



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 514/2013

DATA: 13 de agosto de 2013.

SÚMULA: “Altera a Lei nº 500/2013, que autoriza a concessão de uso de espaço público”.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 7º, ambos da Lei nº 500/2013, com advento desta, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na Concessão de Uso e exploração onerosa para pessoas jurídicas, de bem público para a instalação de lanchonete/restaurante, situado na ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, localizada na Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nesta cidade.”

[...]

“Art. 7º - A manutenção e conservação da área, assim como as tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais atinentes à atividade exercida serão determinadas pela competente Comissão de Avaliação.

Parágrafo único – Os banheiros constantes desta área não poderão ser taxados para utilização.”

[...]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário